

Ofício nº 033/2022

São João Batista, 17 de maio de 2022.

Exmo. S.r.

PEDRO ALFREDO RAMOS

Prefeito Municipal

São João Batista - SC

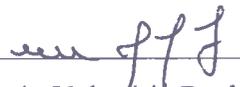
Excelentíssimo Senhor

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ: 79.006.144.0001/05, situada na rua Manoel Pereira Filho, nº203 – Centro, São João Batista vem por meio de sua representante legal a Presidente da Associação, Maria Valquíria Puel, inscrita no CPF nº [REDACTED], manifesta interesse em firmar novo Termo de Fomento celebrado entre o Município de São João Batista, por intermédio do Fundo Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista – APAE, visto que o Termo de Fomento nº02/2017 se encerra este ano .

O objetivo é a manter a equipe técnica- multiprofissional, equipamentos, gastos com manutenção, entre outros expostos no Plano de Trabalho.

Anexo encaminhamos o Plano de Trabalho bem como documentação necessária e aguardamos um parecer favorável à nossa solicitação, para darmos continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido com qualidade e eficiência pela APAE de São João Batista.

Atenciosamente,



Maria Valquíria Puel

Presidente / APAE São João Batista

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC

Plano de Trabalho do Termo de Fomento entre APAE de São João Batista e Município de São João Batista.

1. Dados Cadastrais

Convenente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista – APAE de São João Batista

CNPJ: 79.006.144/0001-05

Endereço: Rua Manoel Pereira Filho, 203- Centro - São João Batista - SC

CEP: 88240-000

Telefone: (48) 3265-0441

Banco Brasil: 001

Agência: [REDACTED]

Conta Corrente: [REDACTED]

Nome do Responsável: Maria Valquiria Puel – Gestão: 2020-2022

CPF: [REDACTED] / RG: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED] – SC

CEP: 88240-000

Telefone: (48) [REDACTED]

1.1. Instituição de Educação

Nome: APAE de São João Batista

Mantenedora: Instituto Benta Alves Azevedo

CNPJ: 79.006.144/0001-05

Endereço: Rua Manoel Pereira Filho, 203- Centro - São João Batista - SC

CEP: 88240-000

Telefone: (48) 3265-0441

Número da portaria de autorização de funcionamento: Portaria E/ 219/89 - aprovado em 30/06/89



APAE

São João Batista - SC

2. Descrição do Projeto

2.1. Período de Execução: Anual

2.2. Objetivo Geral

Promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

2.3. Objetivos Específicos

Estabelecer e fazer cumprir a Proposta Pedagógica, proporcionando condições favoráveis ao desenvolvimento educacional, implementando ações que sustentem um trabalho de equipe e uma gestão que priorize a formação profissional, contribuindo para um processo administrativo de qualidade, objetivando melhorar a qualidade do atendimento às Pessoas com Deficiência;

Acompanhar o desenvolvimento de aspectos cognitivos, emocionais, sociais e motores, bem como melhorar a administração de afetos e emoções vivenciadas em seu cotidiano.

Orientação às professoras e à família e/ou responsáveis pelo educando;

Habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade;

Realizar adaptações para melhor efetivação e treino das atividades de vida diária dos educandos;

Realizar triagem, avaliação, encaminhamentos e atendimento em grupo e individual na perspectiva de garantia de direitos;

Prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial;

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



Prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema musculoesquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.

2.4. Justificativa

Em consonância com os princípios normativos da Educação Especial, surgiu a necessidade de realizar Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação Intelectual e/ou Múltipla, por meio de equipe multiprofissional para o desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades de vida autônoma, entre as quais se destacam: estimulação precoce, orientações à família; orientações à escola; reabilitação/habilitação, visando, entre outras, ao desenvolvimento de habilidades comunicacionais, de interação social, e de aprendizado.

Visa também, aplicar técnicas que auxiliem os pacientes em tratamento a utilizar e criar recursos e estratégias no desenvolvimento mnemônico, diminuindo impactos nas atividades da vida diária que se necessite fazer uso da memória, de expressão corporal que estimulem as funções cognitivas, em seus aspectos sensoriais, motores, visuais, de orientação temporal espacial potencializando o conhecimento do próprio corpo, bem como possibilitando situações de relações interpessoais, de reconhecimento e contato, tanto com as pessoas que compõem o convívio familiar, quanto com outras pessoas em espaços fora do ambiente doméstico.

No ano de 2021 recebemos o valor de R\$ 20.000,00 mensais, onde a meta física quantitativa para atendimento eram: 93 pessoas atendidas mensais. Atualmente atendemos 106 pessoas, entre elas: crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Há necessidade que seja feito novo Termo de Fomento para dar continuidade ao trabalho desenvolvido, tendo em vista aumento dos membros equipe multiprofissional, de equipamentos e instrumentos de trabalho para melhoria na qualidade dos atendimentos. Podemos observar a partir do Quadro 01 abaixo, o crescimento significativo do número de pessoas atendidas.



Quadro 01 – Dados do livro de matrícula.

Em 2018, iniciamos a parceria com o município através do Termo de Fomento com 78 educandos, já ano de 2019 houve um aumento mais considerável com 90 pessoas, em 2020, uma diminuição de uma pessoa atendida: 89. No ano de 2021 um acréscimo de 4 educandos, somando então 93 pessoas atendidas, e em 2022 estamos com 106 educandos, 8 pessoas em espera para avaliação e de vagas para atendimento técnico individual, e 7 pessoas na fila do sistema de saúde SISREG.

Importante mencionar que neste ano de 2022: do mês de janeiro, até março já nos procuraram 16 famílias, que possuem crianças com atraso no desenvolvimento, solicitando atendimento. Estes aguardam serem incluídos, aumentando para 121 o número de pessoas atendidas.

No ano de 2022 a Instituição está recebendo o valor aproximado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais através de convênios com Município e Governo do Estado de SC. Entretanto as despesas chegam a aproximadamente R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) mensais, gerando um déficit de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais) mês.

Diante do contexto exposto: aumento da demanda de atendimento, contratação equipe técnica, equipamentos, despesas com manutenção, justificam a necessidade de um novo Termo de Fomento, onde ocorre o repasse de recursos para Instituição.

Salientamos que um parecer favorável à nossa solicitação, irá garantir a manutenção e a continuidade dos atendimentos, que é o nosso principal objetivo, sem prejudicar a inclusão de pessoas atendidas.



3. Quadro Síntese

3.1. Educandos Matriculados por grupo

Grupos de Atendimento	Quantidade
Estimulação Precoce - EP	42
Atendimento Educacional Especializado – AEE	17
Serviço Pedagógico Específico – SPE I (06-11 anos)	2
Serviço Pedagógico Específico – SPE II (12-17 anos)	5
Serviço de Atendimento Específico – SAE 1	6
Serviço de Atendimento Específico – SAE 2	8
Serviço de Atendimento Específico – SAE 3	6
Serviço de Atendimento Específico – SAE 4	7
Serviço de Atendimento Específico – SAE 5	7
Serviço de Convivência - 1	6

Total de usuários atendidos diretamente em 2022: 106 educandos

Tipos de deficiência atendida: **DI-** Deficiência Intelectual, **DIM-** Deficiência Intelectual e Múltipla, **TEA-** Transtorno do Espectro Autista; **AGD –** Atraso Global no Desenvolvimento.

3.2. Serviço e atendimentos da equipe multiprofissional:

Serviço	Carga Horária Mensal	Média mensal de atendimento
Psicologia	32h	64
Psicologia	120h	240
Terapia Ocupacional	60h	120
Serviço Social	80h	160
Fonoaudiologia	75h	150
Fisioterapia	18h	04
Fisioterapia	240h	480



Médica Psiquiatra	08h	08
-------------------	-----	----

4. Metas

4.1. Meta Geral

Prestar atendimento a 90 educandos regularmente matriculados no Instituto Benta Alves Azevedo, mantido pela APAE de São João Batista, com DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA. Os horários de atendimento são de 7:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00, de segunda a sexta feira.

Prazo Estimado para execução: Anual Contínuo.

5. Aferição

A aferição será feita mediante o controle de frequência mensal dos alunos nos atendimentos em Educação Especial e da equipe multiprofissional: Pedagogia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Psicologia e Terapia Ocupacional, Médico Psiquiatra.

6. Plano de Aplicação de Recurso

6.1. Prazo de Convênio – 12 meses

6.2. Valor Total R\$ 240.000,00

(Pagamento de Pessoal, impostos, encargos, material técnico, pedagógico e expediente).

7. Previsão Orçamentária

1ª Parcela – Discriminação	Valor unitário	Total
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1000,00	
2ª Parcela – Discriminação	Valor unitário	Total
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1000,00	
3ª Parcela – Discriminação	Valor unitário	Total



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista

APAE

São João Batista - SC

Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1000,00	
4ª Parcela – Discriminação	Valor unitário	Total
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1000,00	
5ª Parcela – Discriminação	Valor unitário	Total
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1000,00	
6ª Parcela – Discriminação	Valor unitário	Total
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1000,00	
7ª Parcela – Discriminação	Valor unitário	Total
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1000,00	
8ª Parcela – Discriminação	Valor unitário	Total
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1000,00	
9ª Parcela – Discriminação	Valor unitário	Total
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1000,00	
10ª Parcela – Discriminação	Valor unitário	Total
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1000,00	
11ª Parcela – Discriminação	Valor unitário	Total
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1000,00	
12ª Parcela – Discriminação	Valor unitário	Total
Pagamento de Pessoal; Impostos; Encargos	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00
Material técnico, pedagógico e expediente	R\$ 1000,00	



8. Relação de itens que serão pagos através do Termo de Fomento entre a APAE de São João Batista e Município de São João Batista:

- Assistente Social;
- Diretora Escolar;
- Encargos;
- Estagiário;
- Fonoaudióloga;
- Impostos;
- Motorista;
- Monitor de transporte escolar;
- Material técnico, pedagógico e expediente;
- Psicóloga;
- Secretaria Escolar;
- Terapeuta Ocupacional;

9. Anexos

a) Estatuto Social prevendo expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

b) Documentos contábeis (balanço patrimonial) comprovando escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)

c) Existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015) - Comprovante de Inscrição no CNPJ

- d) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado com por meio de Contratos, Portfólio e material publicitário (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)
- e) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. (art. 33, inciso V, alínea “c”, §5º da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)
- f) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)
- g) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);
- h) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)
- i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)
- j) Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, §2º)
- l) Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)
- m) Declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no Art. 40 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9 9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



- n) Declaração de atendimento a divulgação da parceria na internet conforme a lei 13.019/2014 e suas alterações
- o) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação
- p) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992
- q) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- r) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão

São João Batista, 18 de maio de 2022.

Maria Valquíria Puel
Presidente - APAE

10- Manifestação do Concedente

Deferido em ____/____/____

Indeferido em ____/____/____

Assinatura:

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 89240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 0 0686-6400
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE, São João Batista



ESTATUTO DA APAE DE SÃO JOÃO BATISTA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista ou, abreviadamente, Apae de São João Batista, fundada em Assembleia realizada em 10 de outubro de 1984 nesta cidade de São João Batista, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de São João Batista é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, bairro Centro, e foro no município de São João Batista, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de São João Batista tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de São João Batista adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de São João Batista, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

B

Handwritten signature and date: 10/10/20

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

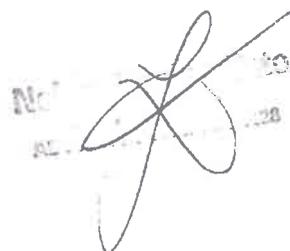
Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 9 9885-0400
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9855-6400
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista

APAE

São João Batista - SC



XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de São João Batista integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

(assinatura)

Nº _____

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de **São João Batista** é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioria, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

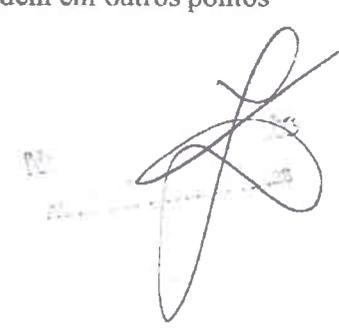
§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;





Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

e

AL. 10
23

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

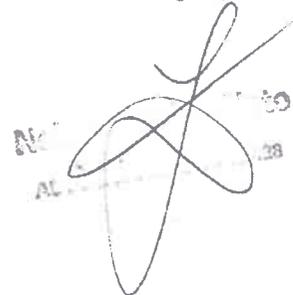
V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.



Handwritten signature and stamp with the letters 'AL' and '20' visible.

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
C (48) 3265 0441 - F (48) 9 9896 6405
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



São João Batista - SC



I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

Nº
At.



APAE
São João Batista - SC

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
C: (48) 3265 0441 - F: (48) 9 9859 6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE São João Batista

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;

e

Handwritten signature and initials.

VI -- Conselho Consultivo.

§ 1º -- Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º -- O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º -- Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 -- Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 -- A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º -- Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º -- No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º -- Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.





APAE

São João Batista - SC

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 • 📠 (48) 9 9999 6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE | São João Batista

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;



APAE
São João Batista - SC

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9689-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE, São João Batista

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.



APAE

São João Batista - SC

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC, CEP 88240-000
L: (48) 3265-0441 - F: (48) 9 9806-0406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE São João Batista

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Nº _____
AL. _____



APAE

São João Batista - SC

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
C: (48) 3265-0441 - F: (48) 9 9855-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE São João Batista

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

Nº
/21

- III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
 - IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
 - VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
 - VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
 - VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

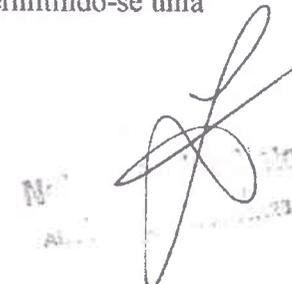
Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.



Nº 10
AL...



APAE

São João Batista - SC

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 • 📠 (48) 9 9366-6465
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

Nº
AL.
23

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 89240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 3365-0406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



APAE

São João Batista - SC



- IX -- criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
 - X -- promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
 - XI -- convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
 - XII -- pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
 - XIII -- respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
 - XIV -- promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
 - XV -- adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
 - XVI -- receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
 - XVII -- indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
 - XVIII -- estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
 - XIX -- dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
 - XX -- convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
 - XXI -- apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
 - XXII -- indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores

Neto
ADU
428

Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

e

Net
AD
[Handwritten signature]

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 9 9856-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



APAE

São João Batista - SC

VII – em conjunto com o Diretor Financeiro, celebrar contratos, assumir obrigações econômicas e movimentar recursos financeiros, por qualquer meio físico ou eletrônico, incluindo cheques nominais e transferências bancárias e cartões magnéticos, nestes últimos casos podendo fazê-lo isoladamente ou autorizar o Diretor Financeiro a agir isoladamente;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apaes.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das

Ne
AD



APAE

São João Batista - SC



atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos e outros documentos em conjunto com o Presidente, ou praticar qualquer ato de consulta ou movimentação de recursos por meios eletrônicos quando autorizado por este;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

e

Net
ADT

428



APAE

São João Batista - SC

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 89240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 0 8055-0400
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Ne
AU



APAE

São João Batista - SC



Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Ne:
AL



APAE
São João Batista - SC

Rua Manoel Pereira Filho - 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 89240-000
t. (48) 3265 0441 - f. (48) 9 9956-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE São João Batista

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

e

Ne
AL

Handwritten signature and stamp.

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 9 9856-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE São João Batista



APAE

São João Batista - SC



- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

e

Nº
AD

28



APAE
São João Batista - SC

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
C. (48) 3265-8441 - F. (48) 9 9866-6466
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
@APAE_SaoJoaoBatista

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos I (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

e

Nº
AL

10
23



APAE
São João Batista - SC

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
C (48) 3265-0441 - F (48) 9 9656-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE São João Batista

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

Nº
AL



APAE

São João Batista - SC

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
C: (48) 3265-0441 - F: (48) 9 9856-6466
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

São João Batista, 05 de julho 2021

Maria Valquíria Puel
Maria Valquíria Puel
Presidente

Nelson Zunino Netto
Nelson Zunino Netto
Procurador Jurídico

Nelson Zunino Netto
Nelson Zunino Netto
AE 11/2021 178

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -
(48) 3265-4943 - registrociviljbj@hotmail.com

13ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002239 Data: 16/07/2021 Qualidade: Integral
Registro: 000308 Data: 18/11/1998 Livro: A-002 Folha: 029

Apresentante: MARIA VALQUIRIA PUEL

Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GEH3991-W88F

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, São João Batista - 18 de julho de 2021



Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.008.144/0001-05 IE: ISENTO
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC
NIRE: 153

Emp.: 132
Fone: (48)3265-0441
CEP: 88.240-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 06/04/1990



Página: 00001

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2021

Contas Contábeis	Valor
ATIVO	2.014.756,09
DISPONIVEL	522.576,91
CAIXA GERAL	2.178,77
Caixa	980,31
Caixa - Alunos	1.198,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO	20.644,00
BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C 33 630-0	20.000,00
Cheques devolvidos	644,00
BANCOS CONTA APLICACOES	499.754,14
APLICACAO BANCO BRASIL S.A - BB RENDA FIXA 500 (ALUNOS) CONTA 55	393,55
APLICACAO BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C 41.194-9 - SECRETARIA	5.999,77
APLICACAO BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C 44.674-2 - PDDE	1.317,26
APLICACAO BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C 44.891-5 - FCEE	317.802,35
APLICACAO BANCO DO BRASIL S.A - AG 2629-8 - C/C 65.999-1	144.779,55
APLICACAO BANCO DO BRASIL SA - 55.842-7	3.457,65
APLICACAO BANCO DO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C 36.627-7	26.004,01
IMOBILIZADO	1.492.179,18
BENS EM OPERACAO	1.727.951,44
Benfeitorias	26.744,55
Computadores e Periféricos	34.708,14
Ginásio de Esportes	331.396,93
Máquinas e Equipamentos	92.102,50
Móveis e Utensílios	124.398,42
PREDIO NOVA ESCOLA	665.226,43
Telefone	1.014,78
Terrenos	94.500,00
Veículos	357.859,69
(-) DEPREC. AMORT. E EXAUST. ACUM.COR.	(235.772,26)
(-) Depreciação Acum. Computadores e Perf.	(12.651,91)
(-) Depreciação Acum. Edificações	(78.326,60)
(-) Depreciação Acum. Máquinas e Equip.	(25.742,44)
(-) Depreciação Acum. Móveis e Utensílios	(19.555,23)
(-) Depreciação Acum. veículos	(99.496,08)

PRESIDENTE: MARIA VALQUIRIA PUEL
RG: [REDACTED] SC
CPF: [REDACTED]

GILLYARD
PUEL:95082417991
CONTADOR: GILLYARD PUEL
CPF: [REDACTED]
CRC: SC02807804 SC
RG: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
GILLYARD PUEL-95082417991
Data: 2022.05.11 10:59:35
-03'00'



Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENTO
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO JOAO BATISTA - SC
NIRE: 153

Emp.: 132
Fone: (48)3265-0441
CEP: 88.240-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 06/04/1990

Página: 00002

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2021

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	2.014.756,09
OBRIGAÇÕES FISCAIS	
IRRF	3.975,30
	3.975,30
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	28.826,99
Fgts a Recolher	4.185,88
Inss a Recolher	3.729,07
Salários a Pagar	20.912,04
PATRIMONIO LIQUIDO	1.981.953,80
RESULTADO	1.981.953,80
Deficit	(200.251,91)
Superávit	2.182.205,71

Maria Valquiria Puel

PRESIDENTE: MARIA VALQUIRIA PUEL
RG: [REDACTED] SC
CPF: [REDACTED]

GILLYARD
PUEL:95082417991

Assinado de forma digital por
GILLYARD PUEL:95082417991
Dados: 2022.05.11 11:01:44
-03'00'

CONTADOR: GILLYARD PUEL
CPF: [REDACTED]
CRC: SC02807804 SC
RG: [REDACTED] SC

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENT0
 Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SÃO JOAO BATISTA - SC
 NIRE: 153

Emp.: 132
 Fone: (48) 3265-0441

CEP: 88.240-000
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Data do NIRE: 06/04/1990



Página: 00003

DEMONSTRAÇÃO SUPERAVIT/DEFICIT RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) 01/01/2021 A 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	341.866,48
RECEITA	1.198.055,68
CONVENIOS/REPASSES	858.859,57
AÇÃO CONTINUADA - Convênio Pref Municipal de SJB	6.758,25
CONVENIO REPASSE SEC DE ESTADO DA FAZENDA	34.833,80
FNDE - Fundo Nacional Desenv. Ed. Fundo Social	1.300,00
Prefeitura Municipal de São João Batista SC - Termo de Fomento nº 002/2017	149.968,14
PROGRAMA SC MAIS INCLUSIVA - FCEE (MICRO ONIBUS)	180.000,00
Secretaria de Estado da Fazenda de SC - SUS	315.920,00
Termo de colaboração nº 01/2019 Município de Major Gercino	128.279,38
	42.000,00
DOAÇÕES	76.673,45
Doações Convênio Celesc	13.892,23
Doações Mensais	15.065,01
Doações Pessoas Físicas	9.806,63
Doações Pessoas Jurídicas	1.559,58
Doações recebidas de cestas básicas	2.800,00
Receita de Doações Recebidas - Serviços prestados por voluntários não remunerados	33.550,00
OUTRAS RECEITAS	262.522,66
Produtos Horta/Culinária	108,00
Receita aluguel do ginásio	42.140,00
Receita de Rifas	997,00
Receitas Diversas	590,20
Show de Prêmios	218.717,46
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	(9.099,70)
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	(9.099,70)
(-) Cofins 3,00%	(9.099,70)
DESPESAS OPERACIONAIS	(879.897,14)
DESPESAS COM PESSOAL	(631.222,88)
13º Salário	(36.749,03)
Férias	(31.054,57)
Fgts	(48.371,58)
Inss (25,5% Cota Patronal)	(102.957,08)
Salários e Ordenados	(412.090,62)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(20.197,04)
Água e Esgoto	(522,72)
Correios	(36,85)
Energia Elétrica	(18.496,13)
Telefone/Fax/Internet	(1.141,54)
DESPESAS GERAIS	(340.735,76)
Alimentos	(6.989,04)
Consertos de Máquinas e Equipamentos	(3.889,98)
Consertos de Prédios e Benfeitorias	(40.584,54)
Despesas com Cursos/Palestras/Encontros	(6.825,80)
Despesas com festividades	(12.563,66)
Despesas com Floricultura	(804,00)
Despesas com Ginásio	(23.310,25)



Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENTO
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC
NIRE: 153

Emp.: 132
Fone: (48) 3265-0441
CEP: 88.240-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 06/04/1990

Página: 00004

DEMONSTRAÇÃO SUPERAVIT/DEFICIT RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) 01/01/2021 A 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
Despesas com Horta	(697,36)
Despesas com Mensagens/Presentes	(1.748,10)
Despesas com Rifas/Show de Prêmios	(76.129,81)
Despesas com SUS/Médicas	(22.255,46)
Despesas com Veículos	(11.113,34)
Despesas com viagens	(224,96)
Despesas de Combustíveis e Lubrificantes	(16.026,81)
Despesas de Higiene e Limpeza	(6.785,59)
Despesas Diversas	(35,00)
DESPESAS INFORMÁTICA E SISTEMAS	(302,50)
DEVOLUÇÃO FUNDAÇÃO	(35,15)
Donativos a Alunos	(660,00)
Lanches / Refeições	(1.585,47)
Livros, Revistas e Jornais	(200,00)
Material didático/Escritório/Usos e Consumo	(38.726,56)
Material para artesanato alunos	(1.563,21)
Presentes/Brindes	(958,50)
PROJETO CORRENDO PELA INCLUSÃO	(4.150,60)
Seguros	(6.766,17)
Serviços de Terceiros	(50.389,40)
Vestuário/Uniformes	(5.414,50)
IMPOSTOS E TAXAS	(2.490,93)
Contr. Sindical/Contr. Confederativa	(1.348,57)
IPI e outras taxas de veículos	(386,55)
Outros Impostos e Taxas	(755,81)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.850,41)
Despesas Bancárias	(3.848,96)
Imposto de Renda/PIS/COFINS/CSLL RETIDO	(0,07)
JUROS	(1,38)
RECEITAS FINANCEIRAS	118.599,88
Descontos Obtidos	0,57
Receita Aplicações Financeiras	6.542,53
Renúncia Fiscal	112.056,78
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	32.807,64
Aluguel sala piso superior ginásio	5.165,00
Artesanato Alunos	4.176,00
Doação Fórum	9.796,00
Doação Macris supermercado (troco solidário)	1.150,00
DOAÇÕES RECEBIDAS DE MATERIAIS PARA VENDAS	8.846,00
Receita de Rifas	1.682,00
Receitas Diversas	1.992,64


PRESIDENTE: MARIA VALQUIRIA PUEL
RG: [REDACTED] / SC
CPF: [REDACTED]

GILLYARD
PUEL:95082417991
Assinado de forma digital por
GILLYARD PUEL:95082417991
Data: 2022.05.11 11:02:45
-03'00'

CONTADOR: GILLYARD PUEL
CPF: [REDACTED]
CRC: SC02807604 SC
RG: [REDACTED] / SC



Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Emp.: 132
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENTO	Fone: (48) 3265-0441
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL	CEP: 88.240-000
Bairro: CENTRO	Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC	Data do NIRE: 06/04/1990
NIRE: 153	
Pagina: 00005	

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - CONTEXTO SOCIAL

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - SC é uma sociedade civil, filantrópica de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, sede e foro em São João Batista, estado de Santa Catarina.

NOTA 02 - CONTEXTO OPERACIONAL

Tem por objetivo operacional:

- a) manter e incentivar a criação de estabelecimentos especializados destinados ao tratamento, educação, habilitação, reabilitação e inserção social do excepcional;
- b) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, clubes, jardinagem, etc;
- c) estimular o trabalho do excepcional por meio de exposições, de cooperativas, de oficinas protegidas e das medidas que forem julgadas necessárias;
- d) desenvolver a cultura especializada e o treinamento de pessoal destinado a trabalhar no campo da educação para o excepcional;
- e) esclarecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa ao excepcional;
- f) Pleitear junto aos poderes públicos competentes medidas normativas e administrativas, visando interesses do excepcional;
- g) Promover medidas comunitárias no âmbito municipal e regional, que visem assegurar o ajustamento e o bem-estar do excepcional, onde quer que se encontre;
- h) Levar o público a conhecer melhor o problema do excepcional e cooperar com as entidades interessadas nos mesmos problemas;
- i) Diligenciar, por todos os meios de divulgação o apoio da opinião pública e dos órgãos oficiais, para a solução dos problemas do excepcional;
- j) Organizar a assistência ao excepcional egresso dos estabelecimentos especializados e ao excepcional, independente de idade;
- k) Encarregar-se da defesa dos interesses jurídicos do excepcional;
- l) Angariar e recolher fundos para a realização dos propósitos da Associação;
- m) Promover a fundação e prestar assistência a Associações congêneres;
- n) Oferecer oportunidades a que pessoas portadoras de deficiência possam, dentro de suas limitações, participar de Conselhos ou Comissões Especiais das APAE's.

Parágrafo Único - Considera-se "EXCEPCIONAL" a pessoa que se desvia para cima ou para baixo no nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características, mentais ou sensoriais, de forma a constituir um problema especial com referência a sua educação, desenvolvimento e ajustamento social.

NOTA 03 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis obedeceram às práticas de contabilidade adotadas no Brasil e demais normas técnicas das entidades sem fins lucrativos.

NOTA 04 - REGIME CONTÁBIL

Adota o regime contábil de competência para fins de registro de suas transações.

NOTA 05 - PROVISÕES

Os direitos e receitas são lançados no ato em que aconteceram e as obrigações e despesas foram provisionadas pelos seus valores reais.

NOTA 06 - PROVISÕES PARA DEVEDORES DUVIDOSOS

Em decorrência de seu caráter filantrópico, a empresa não procedeu com a Provisão para Devedores Duidosos.

NOTA 07 - IMOBILIZADO E DEPRECIACÕES

A entidade não utilizou-se da depreciação sobre seu imobilizado.

NOTA 08 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA - DOAÇÕES

A entidade recebe doações de pessoas físicas e jurídicas. No ano de 2.021 a entidade recebeu as seguintes doações:
Pessoas Físicas e Jurídicas: R\$ 31.277,22;
Convênio Celesc: R\$ 13.892,23;
Supermercado Macris troca solidário: R\$ 1.150,00;
Doações Fórum R\$ 9.796,00;
Serviços prestados por voluntários não remunerados R\$ 33.550,00.

NOTA 09 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAL

A entidade recebeu no ano de 2.021 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público:



Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.008.144/0001-05 IE: ISENTO
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC
NIRE: 153

Emp.: 132
Fone: (48)3265-0441
CEP: 88.240-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 05/04/1990

Página: 00006

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 6.758,25;
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017: R\$ 180.000,00;
FUNDO SOCIAL ESTADUAL: R\$ 149.968,14;
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SC - SUS: R\$ 128.279,38;
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019: R\$ 42.000,00;
FNDE R\$ 1.300,00;
CONVENIO REPASSE SEC DE ESTADO DA FAZENDA R\$ 34.633,80;
PROGRAMA SC MAIS INCLUSIVA - FCEE R\$ 315.920,00.

NOTA 10 - FOI FEITO RECLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS PARA MELHOR VIZUALIZAÇÃO E ENTENDIMENTO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO BALANÇO.

NOTA 11 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Todos os recursos recebidos pela entida, tanto em doações como subvenções, foram aplicados nas finalidades institucionais, ou seja, para fins filantrópicos, em conformidade com seu Estauto Social e em conformidade com os convênios celebrados no que se refere a recursos públicos.

NOTA 12 - ISENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

Cota Patronal INSS + SAT + Terceiros: R\$ 102.957,08;
Cofins: R\$ 9.099,70;
Totalizando R\$ 112.056,78, a qual foi usufruida pela entidade e totalmente aplicada em gratuidades, estando devidamente lançado no balancete e balanço patrimonial no grupo 964 - Renúncia Fiscal.

GILLYARD
PUEL:95082417991

Assinado de forma digital por
GILLYARD PUEL:95082417991
Dados: 2022.05.11 11:04:05
+03'00'


PRESIDENTE: MARIA VALQUIRIA PUEL
RG: [REDACTED] SC
CPF: [REDACTED]

CONTADOR: GILLYARD PUEL
CPF: [REDACTED]
CRC: SC02807504 SC
RG: [REDACTED] /SC

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Maria Zelândia da Silva, Patrícia Peixer e Geovane Salvador membros do Conselho Fiscal desta associação, tendo analisado por amostragem os documentos e demonstrações contábeis do exercício de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2022, somos de parecer que as referidas demonstrações representam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das operações, mutações dos patrimônios líquidos da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de São João Batista, CNPJ nº 79.006.144/0001-05**, em 31 de Dezembro de 2021 e recomendamos sua aprovação.

São João Batista, 02 de maio de 2022.



TABELIONATO
STEIL

Maria Zelândia da Silva

Maria Zelândia da Silva
Conselho Fiscal



TABELIONATO
STEIL

Patrícia Peixer

Patrícia Peixer
Conselho Fiscal



TABELIONATO
STEIL

Geovane Salvador

Geovane Salvador
Conselho Fiscal

Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC

Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-7138
E-mail: oficio@steil.com.br - Tabelião: Jacira Steil

Cód. nº 369282 - Reconheço a(s) assinatura(s) por
SEMELHANÇA de: (1) MARIA ZELANDIA DA SILVA, (2) PATRICIA
PEIXER, (3) GEOVANE SALVADOR
São João Batista, 12 de maio de 2022
Em Test. da verdade



JACIRA STEIL - Tabelião
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FMF46930-MDDK, FMF46931-CEWP,
FMF46932-BDEJ - Confira os dados do ato em: selo@sc.jus.br - Emolumentos
isentos + selo isento

Maria do Carmo Steil Miranda
TABELIONATO
ANTORRIZADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.006.144/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/1985
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MANOEL PEREIRA FILHO	NÚMERO 203	COMPLEMENTO CASA
---	----------------------	----------------------------

CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO LOT BELMIRO PUEL	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA	UF SC
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (048) 2650-0441
---------------------	------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2022** às **11:33:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ/MF 76.357.227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, 37 - Centro
CEP: 88240-000
Fone: (48) 3265-1135 Fax: (48) 3265-2899
camara@camarasjb.sc.gov.br



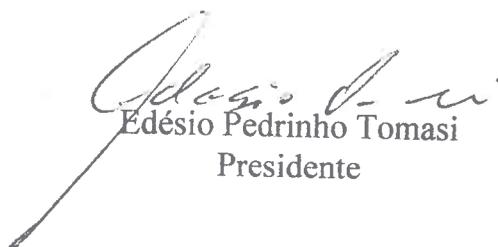
São João Batista, 13 de Agosto de 2021.

Ofício N° 100/2021

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria que a Assessoria da Câmara de Vereadores analisando a documentação referente ao exercício de 2020 da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, enviada a este parlamento, verificou o cumprimento da determinação normativa advinda da Lei n° 3.408, de 2011, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal, segue anexo Certidão.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Edésio Pedrinho Tomasi
Presidente

À
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE
São João Batista-SC

 Timbre**CERTIDÃO**

Certifico que o Processo SEI nº 21.0.000001168-9, o qual encaminha a documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de São João Batista, referente ao exercício de 2020 (dois mil e vinte), foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Certifico, ainda, que a Lei nº 16.733 (dezesseis mil setecentos e trinta e três) de 15 (quinze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze) encontra-se em vigor e declara de utilidade pública a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de São João Batista", com sede no município de São João Batista. E, para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação, visei a presente certidão lavrada e digitada nesta Coordenadoria da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

Maria Ivonete Lessa

Coordenadora de Documentação

 Documento assinado eletronicamente por **MARIA IVONETE LESSA, Coordenadora de Documentação**, logotipo em 08/09/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 **QRCode** A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura>
Assinatura informando o código verificador **0093786** e o código CRC **86F1642E**.

21.0.000001168-9

0093786v2

Palácio Barriga Verde
DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 | Florianópolis | SC
48 32212762
www.alesc.sc.gov.br

Fotos - APAE São João Batista

Frente



Jardim das Flores



Horta



Parque Adaptado



Cancha de bocha



Sala de artes



Sala de Atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
54
FL





Sala de Informática



Sala de Terapia Ocupacional – Sala sensorial



Sala de Fonoaudiologia



Sala de Psicologia e Assistência Social



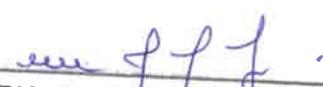
Sala de Avaliações



Refeitório



APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 79.006.144/0001-05

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 10592 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Econômico: 1885 - ENSINO FUNDAMENTAL
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Imóvel: 6220 [01.01.041.0205.001] - Lote 0 - Quadra U - Matrícula 21.126
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. UNIFICACAO 339/2019 - CEP 88.240-000

Imóvel: 6238 [01.01.041.0205.003] - Lote 0 - Quadra U - Matrícula 21.126
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. UNIFICACAO 339/2019 - CEP 88.240-000

Imóvel: 48385 [01.01.143.0780.001] - Lote AV - Quadra U - Matrícula 22.073
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. GINASIO - CEP 88.240-000

Imóvel: 50637 [01.01.041.0205.004] - Lote 0 - Quadra U - Matrícula 21.126
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. UNIFICACAO 339/2019 - CEP 88.240-000

Código de Controle _____

DFA1CRU0M1PO0011

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 19 de Maio de 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 79.006.144/0001-05

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 50638 [01.01.041.0205.005] - Lote 0 - Quadra U - Matrícula 21.126
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. UNIFICACAO 339/2019 - CEP 88.240-000

Imóvel: 66708 [01.01.041.0738.001] - Lote 0 - Quadra 0 - Matrícula 12.687
Endereço: Rua ACLIDES TRAINOTTI ZANDONAI, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 88.240-000

Imóvel: 72605 [01.01.041.0738.004] - Lote 0 - Quadra 0
Endereço: Rua ACLIDES TRAINOTTI ZANDONAI, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 88.240-000

Imóvel: 72606 [01.01.041.0738.003] - Lote 0 - Quadra 0
Endereço: Rua ACLIDES TRAINOTTI ZANDONAI, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 88.240-000

Imóvel: 72607 [01.01.041.0738.002] - Lote 0 - Quadra 0
Endereço: Rua ACLIDES TRAINOTTI ZANDONAI, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 88.240-000

Imóvel: 74176 [01.01.041.0205.002] - Lote 0 - Quadra 0
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, S/N - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 88.240-000

Código de Controle

DFA1CRU0M1PO0011

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 19 de Maio de 2022

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista

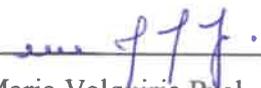


DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, inscrita no CNPJ N. 79.006.144/0001-05 estabelecida na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203 Centro São Joao Batista, por intermédio de sua representante legal Maria Valquiria Puel Inscrita no CPF: [REDACTED] declara para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, que a Instituição possui instalações condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas de acordo com o art. 33, inciso V , alínea “c” 5º da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204 , de 2015.

É o que tinha a declarar,
Atenciosamente,

São João Batista, 18 de março 2022.



Maria Valquiria Puel

CPF: [REDACTED]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ/CPF: **79.006.144/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140070224171**
Data de emissão: **03/05/2022 17:28:49**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/07/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.006.144/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:52 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **275D.8E51.150F.917C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.006.144/0001-05

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: LOT BELMIRO PUEL S/N / CENTRO / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

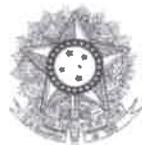
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202205170010260

Informação obtida em 18/05/2022 11:30:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.006.144/0001-05

Certidão n°: 15853750/2022

Expedição: 18/05/2022, às 11:27:44

Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.006.144/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 1 / 5

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 550, folhas 040 e registrado sob o número 79, folhas 068 no Livro A - 1 em 26/01/1985 (vinte e seis de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco) o documento da entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA. Natureza do título: Estatuto social.

Averbação 1:

Natureza:

Estatuto social

Protocolo: 886	Livro: A-0	Folhas: 051	Data: 06/04/1990
Registro: 153	Livro: A-1	Folhas: 125	Data: 06/04/1990

Averbação 2:

Natureza:

Ata da assembleia extraordinária para eleição de diretoria, biênio 92/94, realizada em 19/03/1992

Protocolo: 1088	Livro: A-0	Folhas: 058	Data: 26/11/1993
Registro: 232	Livro: A-1	Folhas: 209	Data: 26/11/1993

Averbação 3:

Natureza:

Ata da assembleia ordinária para eleição de diretoria, biênio 96/98, realizada em 14/03/1996

Protocolo: 1440	Livro: A-0	Folhas: 068	Data: 18/12/1997
Registro: 290	Livro: A-2	Folhas: 022	Data: 18/12/1997

Averbação 4:

Natureza:

Ata da posse da diretoria, realizada em 13/04/1996

Protocolo: 1441	Livro: A-0	Folhas: 068	Data: 18/12/1997
Registro: 291	Livro: A-2	Folhas: 022	Data: 18/12/1997

Averbação 5:

Natureza:

Ata do afastamento de presidente e posse de vice-presidente, realizada em 20/05/1996

Protocolo: 1442	Livro: A-0	Folhas: 068	Data: 18/12/1997
Registro: 292	Livro: A-2	Folhas: 022	Data: 18/12/1997

Averbação 6:

Natureza:

Estatuto social

Protocolo: 1500	Livro: A-0	Folhas: 069	Data: 18/11/1998
Registro: 308	Livro: A-2	Folhas: 029	Data: 18/11/1998

Averbação 7:

Natureza:

Ata da assembleia ordinária para eleição da nova diretoria, biênio 1998 à 2000, realizada em 14/03/1998

Protocolo: 1513	Livro: A-0	Folhas: 070	Data: 30/03/1999
Registro: 308	Livro: A-2	Folhas: 029	Data: 30/03/1999

Continua na próxima página ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 2 / 5

Averbação 8:

Natureza:

Ata de posse da diretoria, realizada em 31/03/1998

Protocolo: 1515 **Livro:** A-0 **Folhas:** 070 **Data:** 05/04/1999

Registro: 308 **Livro:** A-2 **Folhas:** 029 **Data:** 05/04/1999

Averbação 9:

Natureza:

Ata da assembleia ordinária para eleição da nova diretoria, biênio 2000/2002 realizada em 15/03/2000

Protocolo: 1658 **Livro:** A-0 **Folhas:** 074 **Data:** 11/05/2000

Registro: 308 **Livro:** A-2 **Folhas:** 029 **Data:** 11/05/2000

Averbação 10:

Natureza:

Ata de posse da diretoria, realizada em 29/03/2000

Protocolo: 1659 **Livro:** A-0 **Folhas:** 074 **Data:** 11/05/2000

Registro: 308 **Livro:** A-2 **Folhas:** 029 **Data:** 11/05/2000

Averbação 11:

Natureza:

Ata da assembleia ordinária para eleição da nova diretoria, biênio 2002/2004, realizada em 20/03/2002

Protocolo: 2072 **Livro:** A-0 **Folhas:** 084 **Data:** 04/04/2002

Registro: 388 **Livro:** A-3 **Folhas:** 069 **Data:** 04/04/2002

Averbação 12:

Natureza:

Ata de posse da diretoria para biênio 2002/2004, realizada em 26/03/2002

Protocolo: 2073 **Livro:** A-0 **Folhas:** 084 **Data:** 04/04/2002

Registro: 389 **Livro:** A-3 **Folhas:** 040 **Data:** 04/04/2002

Averbação 13:

Natureza:

Estatuto Social

Protocolo: 2595 **Livro:** A-0 **Folhas:** 095 **Data:** 26/05/2004

Averbação 14:

Natureza:

Ata da assembleia geral, realizada em 24/11/2004

Protocolo: 2445 **Livro:** A-0 **Folhas:** 103 **Data:** 08/07/2005

Averbação 15:

Natureza:

Ata da reunião, realizada em 18/01/2005

Protocolo: 2446 **Livro:** A-0 **Folhas:** 103 **Data:** 08/07/2005

Averbação 16:

Natureza:

Ata da reunião extraordinária, realizada em 14/08/2007

Protocolo: 10253 **Livro:** A-4 **Folhas:** 103 **Data:** 21/08/2007

Registro: 308 **Livro:** A-2 **Folhas:** 029 **Data:** 21/08/2007

Continua na próxima página ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA



Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 3 / 5

Averbação 17:

Natureza:

Estatuto social

Protocolo: 10686 Livro: A-4 Folhas: 165 Data: 28/09/2007
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 28/09/2007

Averbação 18:

Natureza:

Ata da reunião para aprovação do Estatuto, realizada em 03/10/2006

Protocolo: 10687 Livro: A-4 Folhas: 165 Data: 28/09/2007
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 28/09/2007

Averbação 19:

Natureza:

Ata da assembleia geral ordinária da eleição da diretoria, realizada em 05/11/2007

Protocolo: 11548 Livro: A-4 Folhas: 290 Data: 27/12/2007
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 27/12/2007

Averbação 20:

Natureza:

Ata de posse triênio 2008/2010, realizada em 02/01/2008

Protocolo: 11575 Livro: A-0 Folhas: 296 Data: 22/01/2008
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 22/01/2008

Averbação 21:

Natureza:

Ata de alteração do estatuto, realizada em 10/03/2009

Protocolo: 35 Livro: A-0 Folhas: 013 Data: 02/04/2009
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 02/04/2009

Averbação 22:

Natureza:

Estatuto

Protocolo: 36 Livro: A-0 Folhas: 013 Data: 02/04/2009
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 02/04/2009

Averbação 23:

Natureza:

Ata da assembleia geral ordinária para eleição da nova diretoria executiva, realizada em 09/11/2010

Protocolo: 572 Livro: A-0 Folhas: 000 Data: 23/09/2011
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 23/09/2011

Averbação 24:

Natureza:

Ata de posse, realizada em 03/01/2011

Protocolo: 683 Livro: A-0 Folhas: 000 Data: 17/05/2012
Registro: 496 Livro: A-4 Folhas: 039 Data: 17/05/2012

Continua na próxima página ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA



Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interna

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 4 / 5

Averbação 25:

Natureza:

Ata de alteração do Estatuto, realizada em 17/05/2012

Protocolo: 707 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 16/07/2012
Registro: 496 **Livro:** A-4 **Folhas:** 039 **Data:** 16/07/2012

Averbação 26:

Natureza:

Estatuto

Protocolo: 708 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 16/07/2012
Registro: 496 **Livro:** A-4 **Folhas:** 039 **Data:** 16/07/2012

Averbação 27:

Natureza:

Ata da assembleia geral ordinária para eleição da nova diretoria executiva, realizada em 07/11/2013

Protocolo: 955 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 12/12/2013
Registro: 496 **Livro:** A-4 **Folhas:** 039 **Data:** 12/12/2013

Averbação 28:

Natureza:

Ata de posse da diretoria executiva, conselho de administração e conselho fiscal, realizada em 02/01/2014

Protocolo: 986 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 25/02/2014
Registro: 496 **Livro:** A-4 **Folhas:** 039 **Data:** 25/02/2014

Averbação 29:

Natureza:

Ata de assembleia extraordinária para retificação da ata de eleição da diretoria executiva, conselho de administração e conselho fiscal, realizada em 12/01/2014

Protocolo: 987 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 25/02/2014
Registro: 496 **Livro:** A-4 **Folhas:** 039 **Data:** 25/02/2014

Averbação 30:

Natureza:

Ata da assembleia geral extraordinária de alteração do Estatuto, realizada em 28/05/2015

Protocolo: 1264 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 17/06/2015
Registro: 308 **Livro:** A-2 **Folhas:** 029 **Data:** 18/06/2015

Averbação 31:

Natureza:

Estatuto

Protocolo: 1255 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 17/06/2015
Registro: 308 **Livro:** A-2 **Folhas:** 029 **Data:** 18/06/2015

Averbação 32:

Natureza:

Ata da assembleia geral ordinária para eleição da nova diretoria executiva, conselho de administração e fiscal / triênio 2017-2019, realizada em 22/11/2016

Protocolo: 1540 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 01/12/2016
Registro: 496 **Livro:** A-4 **Folhas:** 039 **Data:** 05/12/2016

Continua na próxima página ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 5 / 5

Averbação 33:

Natureza:

Ata da assembleia extraordinária, realizada em 28/10/2016

Protocolo: 1546 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 14/12/2016

Registro: 308 **Livro:** A-2 **Folhas:** 029 **Data:** 15/12/2016

Averbação 34:

Natureza:

Ata de posse da diretoria executiva, conselho de administração e fiscal / triênio 2017-2019, realizada em 02/01/2017

Protocolo: 1565 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 23/01/2017

Registro: 308 **Livro:** A-2 **Folhas:** 029 **Data:** 24/01/2017

O referido é verdade e dou fé.
São João Batista, 12 de maio de 2022.

LUARA LUZ TEIXEIRA
Oficial Registradora Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento

GLA55779-PWEN

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Emolumentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento, 1 Selo de Fiscalização isento (GLA55779-PWEN) - Isento, Total: Isento

Rua João Vicente Gomes, 79 - sala 04 - Bairro: Centro, São João Batista - SC - CEP: 88240-000 - registrocivilsjb@hotmail.com - (48) 3265-4943



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 1 / 2

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 308 e registrado sob o número 308, folhas 029 no Livro A - 2 em 18/11/1998 (dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e oito) o documento da entidade: Natureza do título: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA.

Averbação 1:

Natureza:

ATA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA

Protocolo: 10253 **Livro:** A-4 **Folhas:** 103 **Data:** 21/08/2007

Averbação 2:

Natureza:

Ata da assembléia do dia 28/05/2015

Protocolo: 1264 **Livro:** A-5 **Folhas:** 040 **Data:** 17/06/2015

Averbação 3:

Natureza:

estatuto

Protocolo: 1265 **Livro:** A-5 **Folhas:** 040 **Data:** 17/06/2015

Averbação 4:

Natureza:

ata da assembleia extraordinária realizada aos 28/10/2016

Protocolo: 1546 **Livro:** A-6 **Folhas:** 135 **Data:** 14/12/2016

Averbação 5:

Natureza:

Ata de posse da diretoria 2017/2019

Protocolo: 1565 **Livro:** A-6 **Folhas:** 163 **Data:** 23/01/2017

Averbação 6:

Natureza:

Ata da assembleia geral ordinária de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal (Gestão 2020-2022), realizada em 18/11/2019.

Protocolo: 2077 **Livro:** A-9 **Folhas:** 030 **Data:** 16/12/2019

Averbação 7:

Natureza:

Ata de posse da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, realizada em 02/01/2020.

Protocolo: 2084 **Livro:** A-9 **Folhas:** 046 **Data:** 14/01/2020

Averbação 8:

Natureza:

Averbação da ata da assembleia geral extraordinária para alteração do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, realizada em 05/07/2021, acompanhada do Estatuto Social consolidado.

Protocolo: 2239 **Livro:** A-10 **Folhas:** 125 **Data:** 16/07/2021

Emolumentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento, 1 Selo de Fiscalização isento (GLA55780-20MD) - Isento. Total: Isento

Continua na próxima página ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interna

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 2 / 2

O referido é verdade e dou fé.
São João Batista, 12 de maio de 2022.

LUARA LUZ TEIXEIRA
Oficial Registradora Substituta

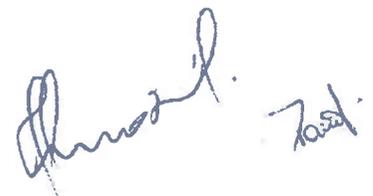


Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GLA55780-2OMD
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

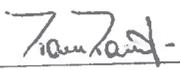
Emolumentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento, 1 Selo de Fiscalização isento (GLA55780-2OMD) - Isento. Total: Isento

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA
EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA APAE DE SÃO JOÃO
BATISTA / TRIÊNIO 2020-2022**

Aos dezoito dias de novembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta e minutos, na sede da Escola Especial Instituto Bento Alves Azevedo, situada na rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Bairro Centro, Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro de assinaturas deu-se início a Assembleia Geral Ordinária instalada pelo atual presidente Sra. Maria Valquiria Puel, conforme Edital de Convocação. Seguindo a ordem do dia, a Sra Maria Valquiria Puel apresentou o relatório de atividades e prestações de contas da gestão para apreciação e aprovação dos exercícios 2017-2019 que foi aprovado pela Assembleia. Na sequência e em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de São João Batista, foram eleitos a presidente e secretaria da Assembleia Geral, respectivamente, Sra Patrícia Paola Cabral e Silva e Sr. Ancelmo Puel, sendo realizada a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de São João Batista para o exercício do mandato no Período de 01/01/2020 a 31/12/2022. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros da **Diretoria Executiva: Presidente:** Maria Valquíria Puel, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED], residente na rua [REDACTED]; **Vice-Presidente:** Amarildo Marcos Soares, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED], residente na Rua [REDACTED]; **1ª Diretora Secretária:** Jeruza Mafessoli de Souza, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED], residente na Ru [REDACTED]; **2ª Diretora Secretária:** Divair Cordeiro, CPF [REDACTED] e [REDACTED], residente na Rua [REDACTED]; **1º Diretor Financeiro:** Lenio Peixer, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED], residente na Rua [REDACTED]; **2º Diretor Financeiro:** Cristiano Cordeiro Martins, CPF [REDACTED] e [REDACTED], residente na rua [REDACTED]; **Diretor de Patrimônio:** Jucimar Laurindo, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED], residente na rua [REDACTED]; **Diretora Social:** Eliatriz Elizangela de Freitas, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED], residente no [REDACTED]; **Diretora de Comunicação:** Roselene Garbari Martins, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED], residente na rua [REDACTED]; **Procurador Geral:** Nelson Zunino Neto, CPF [REDACTED] e [REDACTED], residente na [REDACTED]; **Conselho de Administração:** Ana Paula Valle CPF [REDACTED]



██████████ e RG ██████████, Ancelmo Puel CPF ██████████ e RG ██████████, Célio Coelho CPF ██████████ e RG ██████████, Chayra Lucia de Souza Trindade CPF ██████████ e RG ██████████, Gregório de Souza Filho CPF ██████████ e RG ██████████, Marco Antonio Soares CPF ██████████ e RG ██████████, Mariluce Cordeiro Martins CPF ██████████ e RG ██████████, Marinete Mazera Amorim CPF ██████████ e RG ██████████, Marlon Teixeira CPF ██████████ e RG ██████████, Osmar Atanazio dos Santos CPF ██████████ e RG ██████████, Osvadina Ricardo Soares CPF ██████████ e RG ██████████, Pedro João Sartorato Junior CPF ██████████ e RG ██████████, Rafael Mafessoli CPF ██████████ e RG ██████████ e Solange Rachadel Costa CPF ██████████ e RG ██████████, Conselho Fiscal: Maria Zelandia da Silva CPF ██████████ e RG ██████████, Patícia Peixer CPF ██████████ e RG ██████████ e Wellington dos Santos Brandão CPF ██████████ e RG ██████████ e Suplentes do Conselho Fiscal: Adelina Reuter Soares CPF ██████████ e RG ██████████, Domingos Vargas CPF ██████████ e RG ██████████ e Geovane Salvador CPF ██████████ e RG ██████████. A Diretoria da APAE de São João Batista, eleita por aclamação de chapa única na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de Janeiro de 2020, em cumprimento ao Art. 60 do Estatuto da APAE. Sendo assim, deu por encerrada a cessão passando a palavra a Sra. Maria Valquiria que agradeceu a presença de todos e colaboração da sua diretoria nesses três anos de seu mandato. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia da qual eu, Juliana da Silva, 2ª Diretora Secretária lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pela Presidente da Associação, Presidente e Secretária da Assembleia e demais presentes:


Patricia Paola Cabral e Silva
Presidente Assembleia


Ancelmo Puel
Secretario Assembleia

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas
e Títulos e Documentos do Município e Comarca de São João Batista
ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79 - Sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -
(48) 3285-4943 - registrocivilsajb@hotmail.com



11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002077 Data: 16/12/2019 Qualidade: Integral
Registro: 000308 Data: 18/11/1998 Livro: A-002 Folha: 029
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FRO27244-PM
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São João Batista - 16 de dezembro de 2019
LUARA LUZTEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA
NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA
APAE DE SÃO JOÃO BATISTA / TRIÊNIO 2020 - 2022



Juliana da Silva	-	Juliano de Silva
M ^a Valquíria Puel	-	see off.
Jucimar Laurindo	-	
Osmar Atamazio dos Santos	-	
Rafael Mafessoli	-	Rafael Mafessoli
Adelina Reuter Soares	-	Adelina Reuter Soares
Mari Luce Cordeiro Martins	-	Reuter
Lizizome Vieira Nunes	-	
Marli de Souza	-	Duizete Maria de Souza
Jeruza Mafessoli Souza	-	Juiz.
Norma C. Bertoloto Garcia	-	
Lenis Peixer	-	
Eleatriz E. de Freitas	-	Eleatriz E. de Freitas
Maria Petry Trombela	-	MU
Neonor Bernal	-	Louren Bernal
Chayra L. de S. trindade	-	
Solange T. R. Costa	-	Costa
Felia Maria Costa Santos	-	Santos
Gisele M. de Paula	-	Paula



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA
NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA
APAE DE SÃO JOÃO BATISTA / TRIÊNIO 2020 - 2022



- Marcos Antônio Soares - Marcos A. Soares
Ana Paula Vale - Anapaulavale
Oswaldina R. Soares - Oswaldina R. Soares
Divair Cordeiro - ~~Divair Cordeiro~~
Ana Helena Garcia Paz - ~~Ana Helena Garcia Paz~~
Gregório de S. Filho - ~~Gregório de S. Filho~~
Amarildo M. Soares - ~~Amarildo M. Soares~~
Amcelmo Puel - Amcelmo Puel
Wellington dos Santos Brondão - Wellington
Patrícia Paola Cabral e Silva - Patrícia
Fernanda Teixeira - Fernanda

Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade

Presidente	
Nome:	Maria Valquíria Puel
RG:	██████████ SC
CPF:	██████████
Endereço:	██
Telefone:	██████████
E-mail:	████████████████████

Vice-Presidente	
Nome:	Amarildo Marcos Soares
RG:	██████████ SC
CPF:	██████████
Endereço:	██
Telefone:	██████████
E-mail:	*****

1º Diretora Secretária	
Nome:	Jeruza Mafessolli de Souza
RG:	██████████ SC
CPF:	██████████
Endereço:	██
Telefone:	██████████
E-mail:	████████████████████

2º Diretora Secretária	
Nome:	Divair Cordeiro
RG:	██████████ SC
CPF:	██████████
Endereço:	██
Telefone:	██████████
E-mail:	████████████████████

1º Diretor Financeiro	
Nome:	Lenio Peixer
RG:	██████████ SC
CPF:	██████████
Endereço:	██
Telefone:	██████████
E-mail:	*****

2º Diretor Financeiro	
Nome:	Cristiano Cordeiro Martins



RG:	[REDACTED] SC
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]

Diretor de Patrimônio	
Nome:	Jucimar José Laurindo
RG:	[REDACTED] SC
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]

Diretor Social	
Nome:	Eliatriz Elisangela Freitas
RG:	[REDACTED] SC
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]

Diretora de Comunicação	
Nome:	Roselene Garbari Martins
RG:	[REDACTED] SC
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]

Procurador Geral	
Nome:	Nelson Zunino Neto
RG:	[REDACTED] SC
CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
E-mail:	*****

8

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265.0441 - 📠 (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
🌐 APAE São João Batista



DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista, inscrita no CNPJ nº 79.006.144/0001-05, por intermédio de sua representante legal Maria Valquíria Puel, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], DECLARA, para fins que a sua sede está situada na Rua Manoel Pereira Filho, nº203 Centro, no município de São João Batista, estado de Santa Catarina, conforme comprovante de endereço em anexo.

São João Batista – SC

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Eu, **PEDRO ALFREDO RAMOS**, inscrito no CPF sob o n. 509.392.549-72, prefeito do município de São João Batista, **DECLARO**, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Escola Especial Instituto Benta Alves Azevedo**, inscrita no CNPJ sob o n. 79.006.144/0001-05, está em pleno funcionamento de suas atividades neste município.

Registra-se, inclusive, que fora publicado por este ente, em 16/06/2021, o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 002/2017, que é firmado com esta instituição e tem como objeto o repasse de valores. O instrumento prorrogou o prazo de vigência até 30/06/2022.

Nada mais.

São João Batista, 11 de maio de 2022.

PEDRO
ALFREDO
RAMOS:50939254972
54972

Assinado de forma
digital por PEDRO
ALFREDO
RAMOS:50939254972
Dados: 2022.05.11
15:22:54 -03'00'

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265.0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



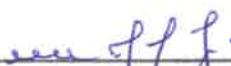
APAE
São João Batista - SC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ nº 79.006.144-0001-05, estabelecido na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Centro, São João Batista por intermédio do seu representante legal Maria Valquíria Puel, RG: [REDACTED] SSP-SC e inscrito no CPF nº [REDACTED], para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e atendendo ao requerimento dos documentos solicitados, para os efeitos e sob pena da lei, em especial no contido artigo do Código Penal, DECLARO a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art.39 da Lei nº13.019/2014.

São João Batista, 17 de maio de 2022.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUÍRIA PUEL
PRESIDENTE

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, inscrita no CNPJ N. 79.006.144/0001-05 estabelecida na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203 Centro São João Batista, por intermédio de sua representante legal Maria Valquiria Puel Inscrita no CPF: [REDACTED] declara para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, que a Instituição não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no art. 40 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015.

É o que tinha a declarar,
Atenciosamente,

São João Batista, 18 de maio 2022.



Maria Valquiria Puel
CPF: 538.506.459-91



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9 9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista

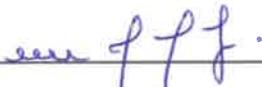
APAE
São João Batista - SC

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, inscrita no CNPJ N. 79.006.144/0001-05 estabelecida na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203 Centro São Joao Batista, por intermédio de sua representante legal Maria Valquiria Puel Inscrita no CPF: [REDACTED] declara que de acordo com a Lei 13.019/2014 realiza a divulgação da parceria na internet através do Portal Transparência e Balanço Patrimonial.

É o que tinha a declarar,
Atenciosamente,

São João Batista, 18 de maio 2022.



Maria Valquiria Puel
CPF: [REDACTED]

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista

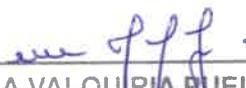


DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ nº 79.006.144-0001-05, estabelecido na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Centro, São João Batista por intermédio do seu representante legal Maria Valquíria Puel, RG: [REDACTED] SSP-SC e inscrito no CPF nº [REDACTED] para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e atendendo ao requerimento dos documentos solicitados, para os efeitos e sob pena da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que a organização da sociedade cível não tem entre seus dirigentes pessoas julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

São João Batista, 17 de maio de 2022.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUÍRIA PUEL
PRESIDENTE

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9.9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC



DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ nº 79.006.144-0001-05, estabelecido na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Centro, São João Batista por intermédio do seu representante legal Maria Valquíria Puel, RG: [REDACTED] SSP-SC e inscrito no CPF nº [REDACTED], para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e atendendo ao requerimento dos documentos solicitados, para os efeitos e sob pena da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO, que a organização cível, não tem entre seus dirigentes pessoas: a) cujas contas relativas a parceiras tenham sido jugadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos nos incisos I, II E III, do artigo 12 da Lei Federal nº8429/1992.

São João Batista, 17 de maio de 2022.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista

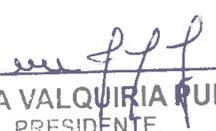


DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ nº 79.006.144-0001-05, estabelecido na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Centro, São João Batista por intermédio do seu representante legal Maria Valquíria Puel, RG: [REDACTED] SSP-SC e inscrito no CPF nº [REDACTED] para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e atendendo ao requerimento dos documentos solicitados, para os efeitos e sob pena da lei, em especial **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

São João Batista, 17 de maio de 2022.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista

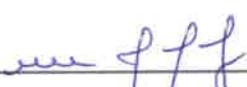
APAE
São João Batista - SC

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, inscrita no CNPJ N. 79.006.144/0001-05 estabelecida na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203 Centro São João Batista, por intermédio de sua representante legal Maria Valquiria Puel Inscrita no CPF: [REDACTED] declara sob as penas da Lei, de que não emprega pessoas no regime de escravidão.

É o que tinha a declarar,
Atenciosamente,

São João Batista, 18 de maio 2022.



Maria Valquiria Puel

CPF [REDACTED]



DESPACHO

1. Trata-se do pedido de parceria com a Prefeitura Municipal de São João Batista proposto pela **associação de pais e amigos dos excepcionais de SÃO JOÃO BATISTA – APAE**.
2. É conveniente que antes de encaminhar o presente pedido às áreas técnicas, seja averiguada eventual disponibilidade orçamentária para atender o pedido de renovação do referido termo de fomento, já considerando o valor solicitado.
3. Assim, encaminhe-se à Secretaria de Administração/Contabilidade para prestar informação sobre a disponibilidade orçamentária.
4. Havendo dotação orçamentária, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação para manifestar-se sobre eventual interesse público e recíproco na referida parceria, com encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação.
5. Após, encaminhe-se à Comissão de Seleção e Julgamento instituída pelo Decreto nº 3.592/2019, para emitir parecer sobre a continuidade do termo de fomento.
6. Havendo parecer favorável da comissão referida no item acima, encaminhe-se às áreas técnicas para elaboração da minuta e parecer jurídico.
7. Após, retornem os autos, **COM URGÊNCIA**, ao Gabinete de deliberação.

São João Batista, 23 de maio de 2022.

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal



Parecer Contabil

Processo Administrativo 0020.0002665/2022

Em atenção ao processo administrativo 0020.0002665/2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o repasse de recursos oriundos a subvenção do Termo de Fomento nº 02/2017 firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, inscrita no CNPJ nº 79.006.144/0001-05, certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações, conforme dotação especificada abaixo:

Código Reduzido	Unidade Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Valor
50	04.001	2.016	3.3.50.00.00.00.00.00	R\$ 100.000,00

São João Batista, 27 de maio de 2022.


Cristiane Maikot dos Santos
CRC 041498/O-4



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Anastácio Espindola, Nº 95 - Centro
88240-000- São João Batista
Fone (48) 3265- 3711 – 3265-2278



PARECER TÉCNICO

Parecer nº: 001	Data: 20/06/2022
Processo nº: 0020.0002665/2022	
Objeto: Pedido de aditivo de prorrogação da parceria celebrada entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.	
Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	

1. APRESENTAÇÃO

Por meio do processo administrativo nº 0020.0002665/2022, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE** encaminha documentos para a realização de parceria com a Prefeitura Municipal de São João Batista, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) com objetivo de atender o aumento da demanda nos atendimentos, contratação técnica, equipamentos e gastos com manutenção. Após análise dos documentos processo em epigrafe, a Secretaria de Educação do Município de São João Batista emitiu este parecer.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Documentos de comprovação do atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como do Decreto Municipal nº 3.118/2017.

DOCUMENTO	CUMPRIU
a) Estatuto Social prevendo expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);	SIM
b) Documentos contábeis (balanço patrimonial) comprovando escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
c) Existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015) - Comprovante de Inscrição no CNPJ	SIM
d) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado com por meio de Contratos, Portfólio e material publicitário (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
e) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição	SIM



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Anastácio Espindola, Nº 95 - Centro
88240-000- São João Batista
Fone (48) 3265- 3711 – 3265-2278



com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. (art. 33, inciso V, alínea "c", §5º da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	
f) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
g) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);	SIM
h) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
j) Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, §2º)	NÃO
l) Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)	SIM
m) Declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no Art. 40 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015	SIM
n) Declaração de atendimento a divulgação da parceria na internet conforme a lei 13.019/2014 e suas alterações	NÃO
o) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação	SIM
p) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992	SIM
q) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz	SIM
r) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão	SIM

3. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO

3.1. Em análise do Plano de Trabalho (fls. 03/11) foi observada compatibilidade no que se refere ao artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015, bem como do Decreto Municipal nº 3.118/2017:

DESCRIPTIVO	CUMPRIU
a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014	SIM



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Anastácio Espindola, Nº 95 - Centro
88240-000- São João Batista
Fone (48) 3265- 3711 – 3265-2278



alterada pela Lei 13.204, de 2015)	
b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (art. 22, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (art. 22, inciso II-A, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (art. 22, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (art. 22, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
f) Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; Ações que demandarão pagamento em espécie, quanto for o caso; Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade	SIM

4- CONCLUSÃO

Considerando o objeto do plano de trabalho consistir em promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando a larga experiência da entidade em promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária;

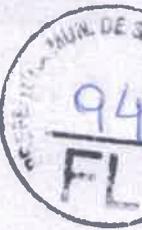
Considerando os documentos apresentados pela proponente por meio do Processo Administrativo nº 0020.0002665/2022, esta secretaria concluiu que a instituição, respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.118/2017 e **está apta a realizar o aditivo de prorrogação de parceria** com a Secretaria de Educação do Município de São João Batista.

São João Batista, 20 de Junho de 2022.

Mariane Duarte Hoffmann Leal
Departamento Administrativo da SME

De acordo. Cumpra-se o despacho de fls. 46, encaminhando o presente processo ao Conselho Municipal de Educação.

Gregório de Souza Filho
Secretário Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Processo Administrativo 2665/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de uma parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE**, entidade sem fins lucrativos e de assistência social, inscrita no CNPJ 79.006.144/0001-05, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, n.º 203, Centro, São João Batista, CEP 88240-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a **APAE DE SÃO JOÃO BATISTA**.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, podem realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parceria através do Termo de Fomento com Instituições sem fins lucrativos da Sociedade Civil.

No que tange ao Termo de Fomento, o município busca *“por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre os municípios e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”*.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de São João Batista, desenvolve há mais de 30 (trinta) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de São João Batista, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto, esta Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, constituída pelo Decreto Municipal 3.118/2017, recebeu toda a documentação juntada pela APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, e considerou atendido ao preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, de forma que encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

SÃO JOÃO BATISTA-SC, 20 de junho de 2022.


Juliano Grime - Presidente


Rubia Soares - Vice- Presidente


Eduarda Cipriani - Secretária



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



DESPACHO

Em vistas das justificativas e fundamentações retro relacionadas, **RATIFICO** a presente **INEXIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Publique-se integralmente a justificativa e o presente termo de ratificação do ato de inexigibilidade do chamamento público, a fim de cumprimento das exigências contidas nos parágrafos do art. 32 da Lei 13.019/2014 e demais disposições legais.

São João Batista, 20 de junho de 2022.

Rosane Sartori Rosa
Secretária de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para parceria através de Termo de Fomento.

São João Batista - SC, 20 de junho de 2022.

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal



TERMO DE FOMENTO N.º ____/2022

PROCESSO N.º _____

TERMO DE FOMENTO POR DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA COM FULCRO NO ARTIGO 30, INCISO VI, DA LEI 13.019/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, por intermédio do Sr. Pedro Alfredo Ramos, Prefeito Municipal, daqui por diante denominados **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE**, entidade sem fins lucrativos e de assistência social, inscrita no CNPJ 79.006.144/0001-05, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, n.º 203, Centro, São João Batista, CEP 88240-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Maria Valquíria Puel, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua Otaviano Dadan, 172, Centro, Município de São João Batista, Santa Catarina, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **APAE**, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei n.º 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal n.º 8.726/2016, Lei n.º 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal n.º ____/____, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da APAE, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.13 - Prestar contas, perante a administração MUNICÍPIO, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;



2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.64 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a 20.000,00 (vinte mil reais);

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;



3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 12.000,00 (- DOZE MIL REAIS -) mensalmente;

4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em julho, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos dozes meses, de dezembro do ano imediatamente anterior.

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida em instituição bancária reconhecida pelo Banco Central.

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, com início em 01/07/2022 até 30/06/2023, com possibilidade de ser renovado em até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela concedida, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.13;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias de cada prestação de contas ou após o término da vigência deste Termo, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
 Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
 CNPJ 82.925.652/0001-00
 (48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: Código reduzido: 50; Unidade orçamentária: 04.001; Projeto/atividade: 2.016; Elemento despesa: 3.3.50.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Municipal nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São João Batista- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

São João Batista -SC, _____

Pedro Alfredo Ramos
 Prefeito de São João Batista

Maria Valquiria Puel
 Pres. da APAE/São João Batista/SC

Neiva Cordeiro
 Procurador do Município de São João Batista
 OAB/SC 54.514

Testemunhas

Nome: _____
 CPF _____

Nome _____
 CPF _____



PARECER JURÍDICO

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE**, que atende no Município cerca de 103 alunos/pacientes, atuando há mais de 30 anos.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, *in verbis*:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

...

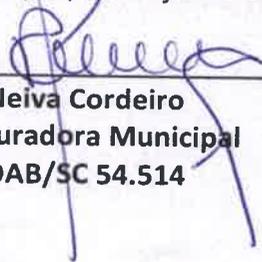
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE FOMENTO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público. A lei prevê nessas situações de dispensa, um rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado pela Administração.

Assim a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a APAE de São João Batista. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, não havendo impedimento para que seja firmada a parceria por meio de termo de Fomento, cuja minuta juntada aos autos dou como aprovada.

São João Batista/SC, 20 de junho de 2022.



Neiva Cordeiro
Procuradora Municipal
OAB/SC 54.514



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 22 de junho de 2022 às 11:56, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 3987807: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3987807>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Processo Administrativo 2665/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de uma parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE**, entidade sem fins lucrativos e de assistência social, inscrita no CNPJ 79.006.144/0001-05, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, n.º 203, Centro, São João Batista, CEP 88240-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a **APAE DE SÃO JOÃO BATISTA**.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, podem realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parceria através do Termo de Fomento com Instituições sem fins lucrativos da Sociedade Civil.

No que tange ao Termo de Fomento, o município busca *“por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre os municípios e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”*.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de São João Batista, desenvolve há mais de 30 (trinta) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de São João Batista, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto, esta Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, constituída pelo Decreto Municipal 3.118/2017, recebeu toda a documentação juntada pela APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, e considerou atendido ao preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, de forma que encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

SÃO JOÃO BATISTA-SC, 20 de junho de 2022.

Juliano Grime – Presidente

Rubia Soares – Vice- Presidente

Eduarda Cipriani - Secretária



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



DESPACHO

Em vistas das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** a presente **INEXIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Publique-se integralmente a justificativa e o presente termo de ratificação do ato de inexigibilidade do chamamento público, a fim de cumprimento das exigências contidas nos parágrafos do art. 32 da Lei 13.019/2014 e demais disposições legais.

São João Batista, 20 de junho de 2022.

Rosane Sartori Rosa
Secretária de Administração



LEI MUNICIPAL 4.163, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA – APAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal autorizados a conceder subvenção social, por meio de Termo de Fomento, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista – APAE, objetivando a parceria mútua entre os partícipes de modo a promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

§ 1º Para a execução da parceria de que trata o “caput” deste artigo, o Município de São João Batista repassará a entidade através de subvenção social firmada por Termo de Fomento com fulcro na Lei 13.019/2014, o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 2º O repasse da parcela de cada mês está condicionado à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior nos moldes da Lei 13.019/2014 c/c IN14/2012 TCE/SC.

§ 3º A vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, podendo ser renovado e alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista/SC 14 de junho de 2022.

Pedro Alfredo Ramos

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no
Diário Oficial dos Municípios
DOM em 23 / 06 / 22

Assessoria de Comunicação



TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022

PROCESSO N.º 0020.0002665/2022

TERMO DE FOMENTO POR DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA COM FULCRO NO ARTIGO 30, INCISO VI, DA LEI 13.019/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, por intermédio do Sr. Pedro Alfredo Ramos, Prefeito Municipal, daqui por diante denominados **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE**, entidade sem fins lucrativos e de assistência social, inscrita no CNPJ 79.006.144/0001-05, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, n.º 203, Centro, São João Batista, CEP 88240-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Maria Valquíria Puel, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Otaviano Dadan, 172, Centro, Município de São João Batista, Santa Catarina, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **APAE**, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei n.º 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal n.º 8.726/2016, Lei n.º 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal n.º 4.163/2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da APAE, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.13 - Prestar contas, perante a administração MUNICÍPIO, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;



2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.64 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a 20.000,00 (vinte mil reais);

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;



3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 12.000,00 (- DOZE MIL REAIS -) mensalmente;

4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em julho, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos dozes meses, de dezembro do ano imediatamente anterior.

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida em instituição bancária reconhecida pelo Banco Central.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, com início em 01/07/2022 até 30/06/2023, com possibilidade de ser renovado em até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela concedida, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.13;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias de cada prestação de contas ou após o término da vigência deste Termo, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: Código reduzido: 50; Unidade orçamentária: 04.001; Projeto/atividade: 2.016; Elemento despesa: 3.3.50.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

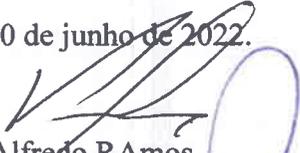
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Municipal nº 4.163/2022.

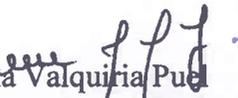
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

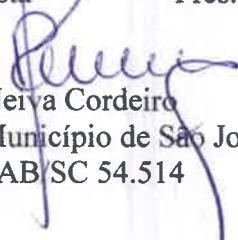
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São João Batista- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

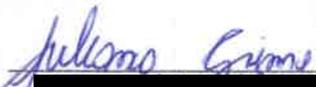
São João Batista -SC, 30 de junho de 2022.

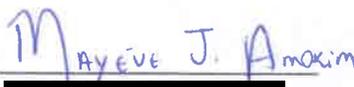

Pedro Alfredo RAMOS
Prefeito de São João Batista


Maria Valquíria Puel
Pres. da APAE/São João Batista/SC


Neiva Cordeiro
Procurador do Município de São João Batista
OAB/SC 54.514

Testemunhas

Nome: 
CPF: 

Nome: 
CPF: 

**DOM/SC Prefeitura municipal de São João Batista**

Data de Cadastro: 30/06/2022 Extrato do Ato N°: 4006170 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/07/2022 Edição N°: 3902

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC (CNPJ: 82.925.652/0001-00)

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE (CNPJ: 79.006.144/0001-05)

PROCESSO: 0020.0002665/2022

OBJETO: Termo de fomento n° 001/2022, o presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da APAE, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: A vigência do termo de fomento n° 001/2022 tem prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/2022 até 30/06/2023;

DOS REPASSES: O valor contratual global é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA E ASSINATURAS: São João Batista/SC, 30 de junho de 2022 – Pedro Alfredo Ramos, Prefeito Municipal; Maria Valquíria Puel, Pres. da APAE/São João Batista/SC; e, Neiva Cordeiro, Procurador de Município de São João Batista.



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4006170, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4006170>